



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.267

Determina procedimento referente a relatoria de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 271ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de agilizar a tramitação de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE,

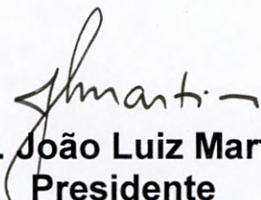
### RESOLVE:

Determinar que o Pró-Reitor de Graduação seja o relator de todos os recursos e requerimentos encaminhados a este Conselho, tendo a assessoria do Núcleo de Apoio Pedagógico.

*(O artigo 2º desta Resolução, que determinava que os recursos e requerimentos encaminhados a este Conselho, protocolados nas Seções de Ensino, deveriam ser enviados, primeiramente, à Pró-Reitoria de Graduação, foi revogado pela Resolução CEPE nº 3.288.)*



Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2008.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.267

Determina procedimento referente a relatoria de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 271ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de agilizar a tramitação de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que o Pró-Reitor de Graduação seja o relator de todos os recursos e requerimentos encaminhados a este Conselho, tendo a assessoria do Núcleo de Apoio Pedagógico.

**Art. 2** Os documentos referentes no artigo 1º que forem protocolados nas Seções de Ensino deverão ser enviados, primeiramente, à Pró-Reitoria de Graduação.



Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2008.

  
**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente